

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDENCIADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
PROCESSO Nº 0177/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 0172/2025
CREDENCIAMENTO 0004/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDENCIADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos incisos VI e VII do artigo 72 da lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade.

1.1. I - **OBJETO:** Constitui objeto da presente Inexigibilidade o **Credenciamento de estabelecimento prestador de serviços de saúde para a execução de Consulta em Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Eletiva Pediátrica**, durante o período de 12 (doze) meses, para o Bloco de Financiamento da **Média e Alta Complexidade (MAC)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru (PE), conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I do Termo de Referência, Portarias de regulamentação e demais anexos deste Edital, nos termos da proposta apresentada.

II – Credenciado: **INSTITUTO DO CANCER INFANTIL DO AGRESTE -ICIA.**

INSTITUTO DO CANCER INFANTIL DO AGRESTE -ICIA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.061.422/0001-53, com endereço à Avenida Paulo Santos nº 917- Bairro Universitário - Caruaru (PE) - CEP: 55016.833.

III – **Característica da Situação que Justifica a inexigibilidade:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, onde se verifica a ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.1. Da leitura e da interpretação do dispositivo legal retromencionado, verifica-se que a Inexigibilidade de licitação ocorre em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;(...)

3.2. Portanto, sempre quando for necessária a contratação de serviços por meio de credenciamento, verifica-se as hipóteses de contratação paralela e não excludente: **caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

Porém, é indispensável observar as exigências dos seguintes elementos contidos nos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

IV. RAZÕES DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

Afigura-se lícita que a escolha da administração recaia sobre a empresa **INSTITUTO DO CANCER INFANTIL DO AGRESTE -ICIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.061.422/0001-53, com endereço à Avenida Paulo Santos nº 917- Bairro Universitário - Caruaru (PE) - CEP: 55016.833, por ser empresa detentora de Expertise na área de atuação: **Consulta em Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Eletiva Pediátrica**, conforme demonstrado nos atestados de capacidade técnica apresentados, compatíveis e pertinentes com o objeto da contratação.

V. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores nascem dos repasses constitucionais, que tem por base preços tabelados pelo Ministério da Saúde, que através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), que regulamenta o pagamento dos procedimentos contratados de todos os prestadores de saúde que atendem ao Sistema Único de Saúde. Os reajustes dos referidos preços da Tabela SUS são determinados pelo Ministério da Saúde, conforme portarias específicas. Como todas as contratações públicas, este procedimento seguirá as disposições constantes na Lei 14.133/2021, sendo quase regra a contratação por inexigibilidade, por não existir competição por preço (preço único para todos os prestadores conforme Tabela SUS) e por inviabilidade de competição, salvo por quantitativo a menor solicitado pelo próprio prestador. Os procedimentos serão pagos conforme tabela abaixo:

Face o exposto, considerando a documentação colacionada aos autos, a qual demonstra que o valor apresentado para a contratação, nasce dos repasses constitucionais, que tem por base preços tabelados pelo Ministério da Saúde, que através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), não havendo possibilidade paralelo com os praticados no mercado, vez que a Tabela SUS encontra-se defasada, sendo sua última atualização em janeiro de 2008, através da Portaria SAS nº 007 de 09/01/2008.

Entendemos como satisfeita a exigência e expedida nossa justificativa encaminhamos para superior apreciação.

Caruaru-PE, 10 de outubro de 2025.

Antônio Gonçalves da Silva Neto
Gerência de Análise de Processos e Gestão de Contratos

ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

PROCEDIMENTO		Valor SIGTAP (R\$)	Valor Tesouro (R\$)	Valor FAEC (R\$)	Quantitativo Anual de Procedimentos	Total Financeiro Anual
030101007-2	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	10,00	40,00	0,00	240	R\$ 12.000,00
040102005-3	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLÁSTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	356,81	0,00	356,81	2	R\$ 1.427,24
040102006-1	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	347,77	0,00	347,77	1	R\$ 695,54
040102008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	143,72	0,00	143,72	1	R\$ 287,44
040102009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	480,06	0,00	480,06	1	R\$ 960,12
040102010-0	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	158,11	0,00	158,11	9	R\$ 2.845,98
040402014-3	GLOSSECTOMIA PARCIAL	718,10	0,00	718,10	1	R\$ 1.436,20
040602004-8	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	499,71	0,00	499,71	1	R\$ 999,42
040702027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	363,90	0,00	363,90	1	R\$ 727,80
040704006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	801,73	0,00	801,73	1	R\$ 1.603,46
040704010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	637,97	0,00	637,97	16	R\$ 20.415,04
040704012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	434,99	0,00	434,99	13	R\$ 11.309,74
040905003-2	CORREÇÃO DE HIPOSPÁDIA (1º TEMPO)	372,96	0,00	372,96	2	R\$ 1.491,84
040905008-3	POSTECTOMIA	219,12	0,00	219,12	15	R\$ 6.573,60
041501001-2	TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	0,00	0,00	*2.558,19	54	R\$ 138.142,26
TOTAL ANUAL					318	R\$ 200.915,68



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46F7-109A-BC2E-7B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO (CPF 043.XXX.XXX-42) em 10/10/2025 13:55:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/46F7-109A-BC2E-7B3C>